



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

Serviço :

LEI Nº 1.200

Concede Abono de Natal a Funcionários e dá outras provi
dências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e
se sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica neste exercício concedido aos funcioná -
rios municipais estatutários, - Abono de Natal, extensivo aos apo
sentados e pensionistas, segundo o Quadro Demonstrativo anexo.

§ 1º - O abono previsto será calculado à base de um ven
cimento mensal fixo, proporcional de acordo com o tempo de ser -
viço do funcionário no ano em curso.

§ 2º - Não incidirá qualquer desconto previdenciário so
bre o pagamento do benefício ora concedido.

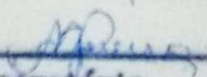
Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da exec
ução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a despesar
até a importância de R\$ 540.669,25 (Quinhentos e quarenta mil, '
seiscentos e sessenta e nove cruzeiros e vinte e cinco centavos),
abrindo-se para isso, em igual montante, créditos especiais que
se fizerem necessários e, em assim, usar dos recursos definidos
no artigo 43 e §§ da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entran
do a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 22 de de
zembro de 1981.



Prefeito Municipal



p/Secretário